



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 84/2022.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls., referente a emenda modificativa nº 01, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni que modifica a redação do artigo 1º, PL nº 84/2022.

No caso em tela a alteração continua impondo ao Poder Executivo o dispêndio de recursos e obrigações, vejamos o que diz o artigo 41, inciso II da LOM:

Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

(...)

II - organização administrativa, orçamentária e serviços públicos;

Inciso alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 32/1997

(...)

Trata-se de programa de governo cuja iniciativa é do Poder Executivo não há necessidade de lei autorizando.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 13 de dezembro de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

